

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE SIMPRO **PUBLICAÇÕES** 

TELEPROCESSAMENTO LTDA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Esacheu Cipriano Nascimento, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 000065620 SSP/MS e CPF nº 171.797.189-04, do Diretor de Finanças, Sr. Marcos Alceu da Silva Villalba, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 838818 SSP/MS e CPF nº 029.775.671-00; e ainda do Diretor de Planejamento e Controle, como Gestor do Contrato, Almir Nadolny Rockembach, brasileiro, casado, economista, RG nº 658.998-7 SSP/PR, CPF nº 140.225.859-68; e também, do Gerente de TI, como Fiscal do Contrato, Gilson Costa Ferreira, brasileiro, casado, coordenador de infraestrutura, portador do RG nº 849793 SSP/MS e CPF nº 562.567.871-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, denominada CONTRATANTE; e a SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, com sede na rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo, CEP 02043-070, em São Paulo/SP, neste ato representada por seu administrador, Odirso Gobis, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 4.422.654-8 SSP/SP e CPF sob o nº 323.336.338-91, residente e domiciliado na rua Pedro Madureira, nº 189, Jardim Paulista, CEP 02044-140, em São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e acordado a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO, na forma e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 30 de julho de 2015, as partes firmaram contrato de prestação de serviços pela , para exercer atividade de assessoria mercadológica na área de saúde, através da cessão de uso das informações contidas em um banco de dados relacional, contendo informações de produtos farmacêuticos e materiais médicos hospitalares, incluindo-se órteses, próteses, material especial e bens duráveis, contendo o preço atual do mercado e histórico, a descrição pormenorizada do produto, a sua aplicação, além de outros dados, cuja vigência perdurou pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS

((+)) www.santacasacg.org.br

COZ OT

7111

.0 



- 1.2. Em 01 de agosto de 2016, as partes firmaram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do termo, bem como para alterar o valor do contrato.
- 1.3. Em 06 de novembro de 2017, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o intuito de prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo.
- 1.4. Em 30 de novembro de 2018, as partes firmaram o TERCEIRO TERMO ADITIVO, com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo ratificada as demais cláusulas do contrato.
- 1.5. As partes resolvem, nesta data, formalizar o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato original, com o intuito de alterar a cláusula referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme a seguir disposto:

## CLÁUSULA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, através do presente termo aditivo, pelo prazo de 12 (dozes) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (dozes) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.
- <u>2.3.</u> As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal reajustado de R\$ 480,39 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) a partir da mensalidade com vencimento em 30.12.2019, referente a prestação dos serviços pactuados no contrato original pela cessão de uso do sistema de banco de dados para consulta.

R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS

) www.santacasacg.org.br

COM



## CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente  ${f QUARTO}$ TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Esacheu Cipriano Nascimento Presidente

Marcos Alceu da Silva Villalba Diretor de Finanças

Almir Nadolny Rockembach Gestor do Contrato

> Gilson Costa Ferreira Fiscal do Contrato

> > CONTRATADA

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

Odirso Gobis

TESTEMUNHAS

Nome:

Eliz Oliveira

A SERVICATION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

RG:

efe de Suporte de Sistemas 1

Ta Casa de Campo Grande - Mr

67 3322-4000

R. Eduardo Santos Pereira, 88 Centro, Campo Grande - MS

www.santacasacg.org.br